

LEI Nº 852/2001

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GELSON ANDRADE MOREIRA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos no Orçamento Geral do Município de Iguatemi-MS do exercício de 2001, para os Poderes Executivo e Legislativo, **crédito adicional suplementar e especial**, no valor total de **R\$ 784.645,28 (setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, na forma a seguir especificada:

I – Crédito Adicional Suplementar

a) – Ao Poder Legislativo, para atender as seguintes dotações:

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
01	001	001	2001	3111.00.00	000	24.821,06
01	001	001	2001	3132.00.00	000	40.000,00
SUB TOTAL						R\$ 64.821,06

b) – Ao Poder Executivo, para atender as seguintes dotações:

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
03	007	021	2015	3111.00.00	000	250.000,00
03	007	021	2015	3113.00.00	000	50.000,00
13	075	428	2032	3132.00.00	000	400.000,00
SUB TOTAL						R\$ 700.000,00

II – Crédito Adicional Especial

a) – Ao Poder Legislativo, para atender a seguinte dotação:

(continuação da Lei Municipal nº 852/2001)

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
01	001	001	2001	3192.00.00	000	19.824,22
SUB TOTAL						R\$ 19.824,22

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos na forma do artigo anterior, ficam canceladas, total ou parcialmente, em igual valor, as seguintes dotações:

I – PODER LEGISLATIVO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
01	001	001	2001	3252.00.00	000	20.000,00
01	001	001	2001	4120.00.00	000	20.000,00
SUB TOTAL						R\$ 40.000,00

II – PODER EXECUTIVO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
03	007	021	2012	3192.00.00	000	300.000,00
03	007	021	2014	9999.00.00	000	140.000,00
10	060	325	2025	3132.00.00	000	100.000,00
16	088	538	2026	3132.00.00	000	50.000,00
16	091	575	1008	4120.00.00	000	94.645,28
16	091	575	2027	4110.00.00	000	60.000,00
SUB TOTAL						R\$ 744.645,28

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES EFETUADAS R\$ 784.645,28

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber e se fizer necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO
DE DOIS MIL E UM.**

GELSON ANDRADE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL